



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justica
para os devidos fins.

Em 16/05/17

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Firmínio
Paulo
para relatar.

Em 17/05/17

Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FIRMINO PAULO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 10/2017 – PROCESSO N° 13377/2017

“Atribui o Título de Cidadão Piauiense ao Dr. SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA VILELA.”

AUTOR: DEP. JOÃO DE DEUS (PT).

RELATOR: DEP. FIRMINO PAULO (PSDB).

I – RELATÓRIO

De autoria do nobre deputado João de Deus, trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que tem o objetivo de atribuição do Título de Cidadania Piauiense ao Dr. Sergio Luiz de Oliveira Vilela.

A proposição foi encaminhada a esta relatoria da Comissão de Constituição e Justiça nos termos dos arts. 27, V, “g”, 47, VI, 59 a 63, 133, I e 137 a 139 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, para emissão de parecer quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa (art. 34, I, “a”, da mesma norma) do Projeto de Decreto Legislativo na forma apresentada.

Observamos que a proposição faz parte do Processo Legislativo na forma do art. 59, VI, da Constituição Federal c/c art. 73, V, da Constituição do Estado do Piauí c/c o art. 96, I, “e”, do Regimento Interno, podendo ser proposta por iniciativa de qualquer membro desta Casa Legislativa, individual ou coletivamente, com base

fs



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FIRMINO PAULO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

nos arts. 105, I e 228, I, do Regimento, obedecendo a todos os trâmites normais. Dessa forma, o Projeto de Decreto Legislativo satisfaz às exigências formais fixadas no ordenamento constitucional e infraconstitucional, respeitando os requisitos regimentais para sua apreciação.

Ao examinar a proposição, verificamos que foi devidamente juntado currículo biográfico do homenageado, e que este é pessoa que, reconhecidamente, prestou relevantes serviços à comunidade piauiense. Portanto, pelo exposto acima, concluímos que não existem impedimentos de ordem constitucional, legal, jurídica ou regimental à sua normal tramitação.

O seu texto satisfaz às exigências da boa técnica legislativa, em decorrência do uso correto dos termos técnicos e, também, está redigido em boa linguagem.

II – VOTO DO RELATOR

Após análise circunstanciada do Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2017 - Processo nº 13377/2017, submetido à apreciação desta Comissão Permanente, o deputado designado para funcionar na relatoria **vota pela aprovação da matéria**, em virtude das razões apresentadas.

() pela aprovação

() pela rejeição

III – PARECER DA COMISSÃO

[Assinatura]



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FIRMINO PAULO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão Permanente de Constituição e Justiça – CCJ, após discussão e votação da matéria, delibera:

- () pelo acatamento do voto do relator, apurado através dos votos dos deputados membros desta Comissão, presentes à reunião;
- () pela rejeição do voto do relator, apurada através dos votos dos deputados membros desta Comissão, presentes à reunião.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 18 de maio de 2017.

Firmino Paulo

Dep. **Firmino Paulo**
Relator

